



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças para reforma e manutenção da Suspensão Traseira do Caminhão VW/16.170 BT (3º EIXO), ano e modelo 1993, Placa AEK-5642, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR.

FORNECEDOR: SORASA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 72.329.550/0001-60.

PREÇO GLOBAL: R\$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e catorze centavos)

PRAZO DE ENTREGA: Imediata.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2013.

Lairton Meimerz

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Opresente nº *3618*
de *27/06/13* nº *36*
março
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº *246*
de *26/06/13* nº *04*
março
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 001

Pato Bragado - PR

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE : VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicitação para aquisição de peças para conserto do caminhão placa AEK-5642.

Suspensão Traseira

Conforme anexo =>

OBJETO: peças diversas, conforme orçamento em anexo.

Valor: R\$ 2.577,50

Solicitado Por: Lécio Balduino Kirsten

Assinatura

Lécio Balduino Kirsten

Data da Solicitação : 17/06/2013

Carimbo

CPF: 389.205.689-34
Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

CPF: 389.205.689-34

Secretário Municipal de Obras,
Viação e Urbanismo

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Dotação:

0628 - Manutenção passiva

Data do Encaminhamento

___/___/___

Assinatura

Carimbo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Autorização Financeira

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

___/___/___

Assinatura

Carimbo

RECURSO FINANCEIRO

() Possui

() Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO

Até 30 dias

GABINETE DO PREFEITO

() Autorizado

() Não Autorizado

Data

___/___/___

Assinatura

Carimbo

Arivaldo Rieger

CPF: 034.113.979-34

Prefeito Municipal

RECEBIMENTO DE NOTA FISCAL

Empresa Orçada:

Pedido Recebido em

___/___/___

Assinatura

NF Recebida em

___/___/___

Carimbo

Processo Licitatório

Folha nº

009

Pato Bragado - PR

Manutenção do veículo para dispor o mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Neste caminhão, será acoplada a prancha para transporte de máquinas pesadas, adquirida através do Pregão Presencial n.º 45/2013. Considerando haver alguns problemas na parte de suspensão do veículo, decidiu-se inicialmente adquirir estas peças, cujos serviços para troca das peças citadas serão desenvolvidos pelo servidor Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional, função mecânico, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, solicitamos sobre a possibilidade de providenciar a aquisição das peças, através de Processo de Dispensa de Licitação.

Pato Bragado – PR, em 17/06/2013.


Lécio Balduino Kirsten
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, em 25 de junho de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de Veículo, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

Cordialmente


Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 003
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2013

DESCRIÇÃO DO OBJETO

: Aquisição de peças para reforma e manutenção da Suspensão Traseira do Caminhão VW/16.170 BT (3º EIXO), ano e modelo 1993, Placa AEK-5642, de propriedade do Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado:

ITEM	Qtde	Código	DESCRIÇÃO	Valor Unitário
1	30	8754	CRAVO CHASSI 1/2X2" 793823(FEY) (100) GRAU	3,50
2	30	2221	PORCA 1/2" R.F.9764(FEY)(200)	0,50
3	6	8725	PINO TIRANTE CARR./TRUCK RODOV.62X161MM ROSCA 1" 1604(T)	25,00
4	6	8136	PORCA 1" R.F.PRESSAO PINO TIRANTE 14 FIOS 19404(FEY)(50)	3,00
5	8	8012	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL S/ABA SINTETICO 61MM 2003(I)	4,00
6	8	8013	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL C/ABA SINTETICO 61MM 2002(I)	4,00
7	15	8037	PARAFUSO ANEL BEXIGA ERGUEDOR EIXO 10X38MM 700070504(J)(48)	2,27
8	15	9100010	PORCA 10MM ROSCA 1,5MM 33516(FEY)(500)	1,53
9	2	7015	ENGRAXADEIRA 3/8 RETA	2,00
10	2	8853	SUORTE MOLA TRUCK RANDON CENTRAL PINO 50MM 0207(T)	189,50
11	2	8501	PINO BAL.TRUCK RODOVIARIA CHAVETA CONICA 50X215MM 1034(T)	45,50
12	2	8526	CHAVETA PINO BALANCA TRUCK/CARR.92X3/4" ROSCA 9/16" 5001(T)	4,50
13	2	2251	PORCA 9/16" R.F.11767(FEY)(100)	0,60
14	4	TR81011	MOLA SUSP.TRUCK RANDON/DIVERSOS 540X940X80X12 TR20-1(P)	102,50
15	1	TG80031	MOLA SUSP.TRUCK GUERRA 540X880X80X12 TR450-1(P)	99,55
16	2	8617	BALANCA TRUCK SUSPENSYS "MBB"50.4X84X490MM ASA DEL 0116(T)	137,50
17	8	9014570D	LONA FREIO "VW"CG"VM" TRAS/TRUCKDFW988(D)TH166MP(T)(8)(112)	17,25
18	128	3459907997	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICOCARRETA/TRUCK 40300(DI)	0,05
19	1	TR88094	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 460X820X80X12TR300-4(P)	94,24
20	2	TR88091	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS560X1000X80X12 TR300-1(P)	117,75
21	1	TR88093	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 520X920X80X12	117,75
22	1	8039	BEXIGA ERGUEDOR EIXO C/PARAFUSOPEQUENA 203 70020203-2(J)	220,00
23	6	7830	PORCA 18MM R.F.DUPLA GRAMPO MOLA41696(FEY)(100)	2,50
24	3	8348	GRAMPO MOLA 18X82X340MM D.1113/1313TRAS.MBB 88462(FEY)(10)	24,50

JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Manutenção do veículo para dispor o mesmo para o desenvolvimento das atividades junto à Secretaria Municipal de Obras. Neste caminhão, será acoplada a prancha para transporte de máquinas pesadas, adquirida através do Pregão Presencial n.º 45/2013. Considerando haver alguns problemas na parte de suspensão do veículo, decidiu-se inicialmente adquirir estas peças,

Processo Licitatório

Folha nº

004



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

cujos serviços para troca das peças citadas serão desenvolvidos pelo servidor Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Colaborador Operacional, função mecânico, pertencente ao quadro de servidores desta Municipalidade. Pelo valor da reforma, pela urgência na disposição deste veículo e pela prerrogativa legal prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, optamos em realizar processo de dispensa de licitação, nos termos dos orçamentos em anexo.

FORNECEDOR

SORASA AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 72.329.550/0001-60, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, s/n.º, Bairro Flamengo, no Município de Marechal Cândido Rondon, CEP: 85.960-000, Estado do Paraná, neste ato representada pelo senhor Sidnei Bombassaro, portador do CPF n.º 745.041.859-20.

RAZÃO DA ESCOLHA

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do material necessária, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global a ser pago pelo objeto descrito é de R\$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e catorze centavos). O pagamento será efetuado á vista, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega das peças, condicionado à aceitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

2678213502.036 – Manutenção e modernização dos serviços rodoviários

3.3.90.30.39.2628 – Outros Materiais para manutenção de veículos – Fonte 505

DO PRAZO DE ENTREGA: Imediato.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 26 de junho de 2013.

LAIRTON MEINERZ - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

John Jeferson Weber Nodari

Processo Licitatório

Folha nº 005
Pato Bragado - PR

Robin Jarabiza



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

ASSUNTO: Contratação de empresa para reforma e manutenção de suspensão traseira do caminhão placas AEK 5642, de propriedade deste município.

REFERÊNCIA: Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2013.

INTERESSADO: Comissão permanente de Licitações.

EMENTA: “Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório.”

RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 037/2013 que o Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo entende ser necessário o imediato conserto da suspensão traseira do Caminhão VW 16.170 BT (3º eixo), ano e modelo 1993, placas AEK 5642, de propriedade do município de Pato Bragado – Pr.

Diante da urgência do conserto e do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos I e II do artigo 17, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.

Página 1 de 2

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta contratação que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto e valor, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de serviços, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

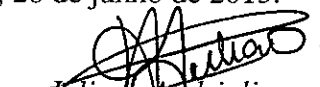
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, pelo menor valor cotado de R\$ 2.578,14 (dois mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 26 de junho de 2013.


Juliane Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 007

Pato Bragado - PR
Página 2 de 2



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2013

Objeto: Aquisição de peças para reforma do Caminhão VW/16.170 BT (3º EIXO), ano e modelo 1993, Placa AEK-5642.

Comunico a Empresa **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 037/2013, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 28 de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 008
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 037/2013.

Objeto: Aquisição de peças para reforma do Caminhão VW/16.170 BT (3º EIXO), ano e modelo 1993, Placa AEK-5642.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, aprovo os termos em que se encontra, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **SORASA AUTO PEÇAS LTDA**, conforme descritos neste certame, para entrega das peças ao valor global de R\$ 2.578,14 (dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e catorze centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 28 de junho de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 presente n.º 3620
de 29/06/13 n.º 35
Jamda
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 eletrônico n.º 0248
de 28/06/13 n.º 09
Jamda
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 009
Pato Bragado - PR

REQUISIÇÃO DE PEÇAS - ABERTURA 10/05/2013 - FATURAMENTO 14/06/2013 - 14:33:35

Cliente: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
 Endereço: RUA WILLY BARTH, 31
 Bairro: CENTRO
 CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05

Código: 240
 Cep: 85948-000
 Cidade: PATO BRAGADO
 RG/Ins. Est: ISENT0

Fone: 04532821355
 Celular:

Obs.: PEDIDO POR FABIO ORÇAMENTO VW16170 ANO 1998

Qtde	Cód Produto	Local	Descrição do Produto	Vendedor	Valor Unit	Valor Total
2.00	8501	1.12F3	PINO BAL.TRUCK RODOVIARIA CHAVETA CONICA 50X215MM 1034(T)		45.50	91.00
6.00	8725	1.16E2	PINO TIRANTE CARR./TRUCK RODOV.62X161MM ROSCA 1 1/2" 1604(T)		25.00	150.00
2.00	8526	1.18D2	CHAVETA PINO BALANCA TRUCK/CARR.92X3/4" ROSCA 9/16" 5001(T)		4.50	9.00
8.00	8012	1.22F1	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL S/ABA SINTETICO 24 1MM 2003(T)		4.00	32.00
8.00	8013	1.22F2	BUCHA TIRANTE CARR.RODOV.IDEROL C/ABA SINTETICO 24 1MM 2002(T)		4.00	32.00
2.00	8617	1.26A1	BALANCA TRUCK SUSPENSY "MBB" 50.4X84X490MM ASA 2 DEL 0116 (E)		137.50	275.00
2.00	8853	10.10B1	SUPORTE MOLA TRUCK RANDON CENTRAL PINO 50MM 2207(T)		189.50	379.00
15.00	8037	2.17D3	PARAFUSO ANEL BEXIGA ERGUADOR EIXO 10X38MM 700070504 (J) (48)		2.27	34.00
12.00	3459907997	2.18C1	REBITE ALUMINIO 10X14 MACICO CARRETA/TRUCK 4030 (DI)		0.05	5.76
8.00	9014570D	2.30F1	LONA FREIO "VW"CG"VN" TRAS/TRUCK DFV98B(D) TH166MM (T) (8)		17.25	138.00
1.00	8039	8.13E1	BEXIGA ERGUADOR EIXO C/PARAFUSO PEQUENA 203 700210203-2(J)		220.00	220.00

TOTAL DA PÁGINA R\$: 1.365,76

TOTAL GERAL R\$: 2.577,50

Assinatura do Cliente ou Responsável

REQUISIÇÃO DE PEÇAS - ABERTURA 10/05/2013 - FATURAMENTO 14/06/2013 - 14:33:35

Qtde	Cód Produto	Local	Descrição do Produto	Vendedor	Valor Unit	Valor Total
1.00	9100010	C1.L6	PORCA 10MM ROSCA 1,5MM 33516(FEY)(500)	21	1.53	23.00
30.00	8754	C11H	CRAVO CHASSI 1/2X2" 793823(FEY) (100) GRAU 5	21	3.50	105.00
6.00	7830	C11I	PORCA 18MM R.F.DUPLA GRAMPO MOLA 41696(FEY)(100)	21	2.50	15.00
6.00	8136	C12B	PORCA 1" R.F.PRESSAD PINO TIRANTE 14 FIOS 19404(FEY)(50)	21	3.00	18.00
2.00	7015	C2.C6	ENGRAXADEIRA 3/8 RETA	21	2.00	4.00
30.00	2221	C5.K3	PORCA 1/2" R.F.9764(FEY)(200)	21	0.50	15.00
2.00	2251	C5.K21	PORCA 9/16" R.F.11767(FEY)(100)	21	0.60	1.20
3.00	8348	GR1B1	GRAMPO MOLA 18X82X340MM D.1113/1313 TRAS.MBB 88442(FEY)(10)	21	24.50	73.50
1.00	TG80031	M72A	MOLA SUSP.TRUCK GUERRA 540X880X80X12 TR450-1(P)	21	99.55	99.55
4.00	TR81011	M74H	MOLA SUSP.TRUCK RANDON/DIVERSOS 540X940X80X12 TR29-1(P)	21	102.50	410.00
2.00	TR88091	M77A	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 560X1000X80X12 TR300-1(P)	21	117.75	235.50
1.00	TR88093	M77B	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 520X920X80X12 TR300-3(P)	21	117.75	117.75
1.00	TR88094	M77C	MOLA SUSP.TRUCK DIVERSOS 460X820X80X12 TR300-4(P)	21	94.24	94.24

TOTAL DA PÁGINA R\$: 1.211,74

TOTAL GERAL R\$: 2.577,50

Processo Licitatório
 Folha nº 010
 Assinatura do Cliente ou Responsável
 Pato Bragado - PR

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº. 2606, Jardim Alvorada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, nº. 2.606, Jardim Alvorada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Colombo, 1297, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro no Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, S/Nº, Bairro Flamengo, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20040332233 em 05/03/2004, resolvem alterar e consolidar seu contrato social de acordo com a lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 e subsidiariamente pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: o endereço dos sócios **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, que era na Rua Sete de Setembro, nº. 2606, Jardim Alvorada, na Cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-00, passa a ser: Rua Espírito Santo nº. 5542, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE SÓCIO: o endereço do sócio **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, que era na Rua Colombo, 1297, Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, passa a ser: Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalmente subscrito e

1



Processo Licitatório

Folha nº 055

Pato Bragado - PR

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

integralizado, é elevado para R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, perfazendo um aumento de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizados na seguinte forma e prazo:

- a) **SIDNEI BOMBASSARO** que possui na sociedade 15.800 (quinze mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), passa a ter R\$ 948.000,00 (novecentos e quarenta e oito mil reais), um aumento de R\$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais), integralizados neste ato, provenientes da conta Reserva de Lucros;
- b) **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO** que possui na sociedade 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), passa a ter R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), um aumento de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados neste ato, provenientes da conta Reserva de Lucros;
- c) **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK** que possui na sociedade 200 (duzentas) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa a ter R\$ 12.000,00 (doze mil reais), um aumento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados neste ato, provenientes da conta Reserva de Lucros.

CLÁUSULA QUARTA – DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL: Em decorrência da presente alteração, o capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SIDNEI BOMBASSARO	79	94.800	948.000,00
MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO	20	24.000	240.000,00
JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK	01	1.200	12.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerar-se-á investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

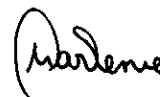
CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
NIRE Nº. 41202924053

SIDNEI BOMBASSARO, brasileiro, natural de Planalto – RS, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 4.423.768-7 SSP-PR e CPF nº. 745.041.859-20, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº. 5542, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000; **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, brasileira, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Carteira de Identidade Civil nº. 4.352.974-9 SSP-PR e CPF nº. 662.599.089-20, residente e domiciliada na Rua Espírito Santo nº. 5542, Centro, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000 e, **JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK**, brasileiro, natural de Prudentópolis - PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, portador da Carteira de Identidade Civil nº. 6.600.562-3 SSP-PR e CPF nº. 968.745.039-87, residente e domiciliado na Rua Lincon Leduc, nº. 816, Bairro Britânia, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial de **SORASA AUTO PEÇAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 72.329.550/0001-60, com sede e foro no Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, S/Nº, Bairro Flamengo, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000, com contrato social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41202924053 em 11/06/1993 e Última Alteração Contratual sob o nº. 20040332233 em 05/03/2004, regida pela lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, com regência supletiva pela lei nº. 6.404/76 de 15 de dezembro de 1.976, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL E ENDEREÇO: Nome empresarial: **SORASA AUTO PEÇAS LTDA.**, com sede e foro no Prolongamento da Avenida Rio Grande do Sul, S/N, Bairro Flamengo, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, CEP 85.960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

4



Processo Licitatório

Folha nº 014

Pato Bragado - PR

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: Ramo de atividade: Comércio de Peças e Acessórios para Veículos e, Prestação de Serviços de Mecânica e Manutenção de Veículos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: Prazo de duração: Indeterminado - Início das atividades: 01 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: Capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, subscritas e já integralizadas pelos sócios, distribuídas da seguinte forma:

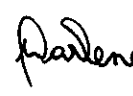
SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
SIDNEI BOMBASSARO	79	94.800	948.000,00
MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO	20	24.000	240.000,00
JOSE ANTÔNIO ZSCHITSCHICK	01	1.200	12.000,00
TOTAIS	100	120.000	1.200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **SIDNEI BOMBASSARO** e **MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras,



SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à gestão e consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Facultam-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 3º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei nº. 10.406/2002.

§ 4º - Quando nomeado e devidamente qualificado no contrato ou alteração contratual, o administrador não sócio considerará-se investido no cargo mediante aposição de sua assinatura no próprio instrumento.

§ 5º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

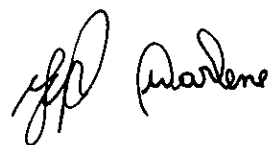
CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

6



Processo Licitatório

Folha nº 016

Pato Bragado - PR

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- 1) A aprovação das contas da administração;
- 2) A designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- 3) A destituição dos administradores;
- 4) O modo de sua remuneração;
- 5) A modificação do contrato social;
- 6) A cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- 7) A nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- 8) O pedido de concordata;
- 9) A transformação da sociedade;
- 10) Outros assuntos de interesse social.

§ 1.º - As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 2.º - A convocação das reuniões será feita por meio de edital; por e-mail ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

§ 3.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e dia;

§ 4.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

§ 5.º - Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quorum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ 6.º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ 7.º - As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ 8.º - Todas as deliberações tomadas pelos sócios obedecerão ao quorum estabelecido em Lei.

§ 9.º - Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ 10.º - Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subseqüentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo "deliberadas em reunião" devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ 11.º - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula 11.ª deste contrato.

§ 12º - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos do contrato social serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima, conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei nº. 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

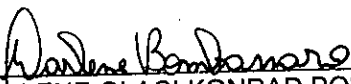
SORASA AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ Nº. 72.329.550/0001-60
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

E, por estarem assim, em perfeito acordo, em tudo o quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando-o, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Marechal Cândido Rondon-PR, 22 de novembro de 2010.



SIDNEI BOMBASSARO

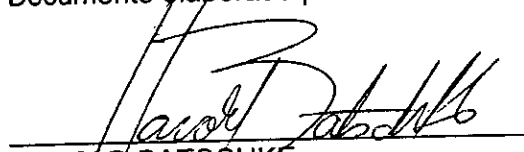


MARLENE GLACI KONRAD BOMBASSARO



JOSÉ ANTÔNIO ZCHITSCHICK

Documento elaborado por:

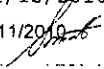


HAROLD BATSCHKE
RG: nº. 4.380.570-3 SSP-PR.
CRC-PR 053308/O-2



JUNTA COMÉRCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/12/2010
SOB NÚMERO: 20108451542
Protocolo: 10/845154-2, DE 24/11/2010

Empresa: 41 2 0292405 3
SORASA AUTO PEÇAS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72329550/0001-60
Razão Social: SORASA AUTO PECAS LTDA
Endereço: ROD BR 163 KM 288 S/N PROX.ACES.N ST ROSA / AREA
RURAL / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2013 a 19/07/2013

Certificação Número: 2013062016140360896053

Informação obtida em 26/06/2013, às 13:42:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº 020
Pato Bragado - PR



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000032013-14025550
Nome: SORASA - AUTO PECAS LTDA
CNPJ: 72.329.550/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/03/2013.
Válida até 07/09/2013.

Certidão emitida gratuitamente.



MECANICA LANGE

BR-463, KM-32
MAL. CDO. RONDON, PARANÁ 86960-000
(0XX45)-3284-2303 fax (0XX45)-3254-3233

ORÇAMENTO

Cliente

Nome PREFEITURA MUNICIPAL PATO BRAGADO
Endereço 77-600-1871 000 L-99
Cidade PATO BRAGADO Estado PR CEP. _____
Telefone _____

Data 8/6/2013
Núm. pedido _____
Rep. _____
FOB _____

Qtde.	Descrição	390	TOTAL
30	CRAVA 1/2X2	R\$ 3,80	R\$ 114,00
30	PORCA 1/2 ROSCA FINA	R\$ 0,65	R\$ 19,50
6	PINO TIRANTE CARRETA/ TRUCK	R\$ 28,00	R\$ 168,00
6	PORCA PRESSAO PINO TIRANTE ROSCA FINA	R\$ 3,30	R\$ 19,80
8	BUCHA TIRANTE CARR ROD, IDEROL SEM ABA	R\$ 4,70	R\$ 37,60
8	BUCHA TIRANTE CARR ROD, IDEROL COM ABA	R\$ 4,70	R\$ 37,60
15	PARAFUSO ANEL BEXIGA ERG EIXO	R\$ 2,50	R\$ 37,50
15	PORCA 10mm ROSCA FINA	R\$ 1,65	R\$ 24,75
2	ENGRAXADEIRA 3/8 RETA	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	SUPORTE MOLA TRUCK CENTRAL	R\$ 195,00	R\$ 390,00
2	PINO BALANCA TRUCK RODOVIARIO	R\$ 48,00	R\$ 96,00
2	CHAVETA PINO BALANCA	R\$ 5,50	R\$ 11,00
2	PORCA 9/16 ROSCA FINA	R\$ 1,10	R\$ 2,20
4	MOLA SUP TRUCK RANDON	R\$ 108,00	R\$ 432,00
1	MOLA SUSP TRUCK GUERRA 540X880X80X12	R\$ 104,00	R\$ 104,00
2	BALANCA TRUCK SUSPENSIS	R\$ 145,00	R\$ 290,00
128	REBITE 10X14 MACICO	R\$ 0,06	R\$ 7,68
1	MOLA SUSP TRUCK 460X820X80X12	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2	MOLA SUSP TRUCK DIVERSOS	R\$ 122,00	R\$ 244,00
1	MOLA SUSP TRUCK DIVERSOS 520X920X80X12	R\$ 122,00	R\$ 122,00
1	BEXIGA ERG EIXO DE PARAFUSAR	R\$ 245,00	R\$ 245,00
6	PORCA 18mm DUPLA	R\$ 3,00	R\$ 18,00
3	GRAMPO MOLA 18X82X340D	R\$ 30,00	R\$ 90,00
8	LONA FREIO TZ TRUCK	R\$ 20,00	R\$ 160,00

Subtotal R\$ 2.775,63

Envio e manuseio R\$ 0,00

Impostos _____

TOTAL R\$ 2.775,63

Detalhes sobre o pagamento

- Dinheiro
 Cheque
 Cartão de crédito

Nome Paulo Rocha
Número _____
Data de validade _____

ORÇAMENTO SUJEITA A ALTERACOES APÓS DESMONTAGEM

ORÇAMENTO VALIDO POR 10 DIAS

Processo Licitatório

Folha nº 099

Pato Bragado - PR

d.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99

folha 1

VALDEMAR GUSTAVO LANGE, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 708.983.679-72, portador da carteira de identidade RG nº 3.517.557-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Ceará, 850, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, **GENILDO OSCAR LANGE**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 708.983.599-53, portador da carteira de identidade RG nº 3.516.689-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Maripá, 1267, Casa, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000 e **ARI GERALDO LANGE**, brasileiro, natural de Marechal Cândido Rondon-PR, separado consensual, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 488.304.889-68, portador da carteira de identidade RG nº 3.509.312-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Av. Maripá, 1283, Apartamento n.º.01, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LANGE & CIA. LTDA - EPP**, com sede na Av. Maripá, 1283, Centro, Marechal Cândido Rondon-PR, CEP 85960-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41200002311 em 20/01/1978 e última alteração contratual registrada sob nº. 20011096667 em 25/05/2001 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.600.187/0001-99, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL DA FILIAL: O capital social no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), divididos em 9.000 (nove mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Único - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através de Lucros Acumulados de exercícios anteriores, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de peças e Acessórios usados para veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparos de automóveis e Serviços de reboque de veículos..

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade que antes era exercida apenas pelo sócio GENILDO OSCAR LANGE caberá também aos sócios ARI GERALDO LANGE e VALDEMAR GUSTAVO LANGE, com os poderes e atribuições de gerirem e

Processo Licitatório

Folha nº 023

Pato Bragado - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99**

folha 2

administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando sempre isoladamente, constituírem, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **atualizar e consolidar o contrato social**, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LANGE & CIA. LTDA - EPP**

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de LANGE & CIA. LTDA - EPP e tem sede e domicílio na Av Maripá, 1283, Térreo, Centro, CEP 85960-000 em Marechal Candido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FILIAL: A sociedade mantém a Filial em pleno funcionamento na PR 467, KM 32, Sede, no município de Marechal Candido Rondon, estado do Paraná, CEP: 85 960 - 000.

Parágrafo Único: O capital social destacado para a Filial é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99**

folha 3

R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/1978 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e Acessórios usados para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação de caminhões, ônibus e outros veículos pesados, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparos de automóveis e Serviços de reboque de veículos..**

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 123.330,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta reais), divididos em 123.330,00 (cento e vinte e três mil e trezentos e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALDEMAR GUSTAVO LANGE	33.33	41.110	41.110,00
GENILDO OSCAR LANGE	33.34	41.110	41.110,00
ARI GERALDO LANGE	33.33	41.110	41.110,00
TOTAL	100,00	123.330	123.330,00

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade será administrada pelos sócios GENILDO OSCAR

Processo Licitatório

Folha nº 025

Pato Bragado - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99**

folha 4

LANGE, ARI GERALDO LANGE e VALDEMAR GUSTAVO LANGE, com os poderes e atribuições de gerirem e administrarem os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

Processo Licitatório

Folha nº 026

Pato Branco - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99**


folha 5

concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS: Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo Único - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para a liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - A sociedade reger-se à supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - A convocação dos sócios será efetuada por qualquer meio de correspondência ou comunicado, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data reunião de sócios.

Parágrafo Primeiro - Dispensam-se, as formalidades de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo - A reunião de sócios, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLAUSULA DECIMA OITAVA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE : Os sócios declaram, para os devidos fins do art. 4.º da Lei n.º 9.841/99, que :

- a) sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excedeu o limite fixado no inciso II do art. 2.º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1.º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-

Processo Licitatório

Folha nº 027

Pato Bragado - PR

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
LANGE & CIA. LTDA - EPP
NIRE 41200002311
CNPJ/MF N.º 77.600.187/0001-99**

[Handwritten mark]
folha 6

se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon-PR, 10 de Dezembro de 2003.

[Handwritten signature]

VALDEMAR GUSTAVO LANGE

[Handwritten signature]

GENILDO OSCAR LANGE

[Handwritten signature]

ARI GERALDO LANGE

Testemunhas:

Assinatura: *[Handwritten signature]*

JOSÉ ADALTO BARBOSA
RG n.º. 5.708.208-9-SSP/PR

Assinatura: *[Handwritten signature]*

LIDIA ANGELA VELLALBA DE LIMA
RG n.º. 1.943.625-SSP/PR

22 DEZ 2003
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
UMUARAMA



03/424750-5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/01/2004
SOB NÚMERO: 20034247505
Protocolo: 03/424750-5

Empresa: 41 2 0000231 1
LANGE & CIA LTDA

[Handwritten signature]

MARIA THEREZA LOPES SAUSMAO
SECRETARIA GERAL

Processo Licitatório

Folha nº 028

Pato Bragado - PR



Destaque do governo

PORTAL
BRASIL

Certidões Emitidas

CGC: 77.600.187/0001-99 - LANGE & CIA LTDA - EPP

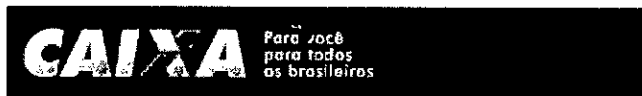
Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
192013-14025187	09/04/2013	4	06/10/2013		
12013-14025187	07/01/2013	4	06/07/2013		
222012-14025187	13/09/2012	4	12/03/2013		
92012-14025187	12/06/2012	4	09/12/2012		
77112011-14025010	31/12/2011	4	28/06/2012		
31662011-14025010	28/05/2011	4	24/11/2011		
59722010-14025010	25/11/2010	4	24/05/2011		
37092010-14025010	26/07/2010	4	22/01/2011		
14442010-14025010	09/04/2010	4	06/10/2010		
46462009-14025010	29/10/2009	4	27/04/2010		
17992009-14025010	12/05/2009	4	08/11/2009		
2052009-14025010	22/01/2009	4	21/07/2009		
27632008-14025010	28/08/2008	4	24/02/2009		
7802008-14025010	26/03/2008	4	22/09/2008		
6402007-14025010	28/08/2007	4	24/02/2008		
4702007-14021110	01/03/2007	4	28/08/2007		
26652006-14021110	21/09/2006	4	20/03/2007		
6392006-14021110	21/03/2006	4	17/09/2006		
28062005-14021110	19/09/2005	4	18/03/2006		
11412005-14021110	25/04/2005	4	29/09/2005*		
23492004-14021110	26/10/2004	4	24/01/2005		
16692004-14021110	12/08/2004	4	10/11/2004		
10642004-14021110	08/06/2004	4	06/09/2004		
1772004-14021081	16/01/2004	4	15/04/2004		
24012003-14021081	10/09/2003	4	09/12/2003		
4182003-14021081	15/02/2003	4	16/04/2003		
972002-14021081	02/08/2002	4	01/10/2002		
42872002-14021080	12/06/2002	2	11/08/2002		
39732002-14021080	01/06/2002	4	31/07/2002		
20532002-14021080	25/03/2002	4	24/05/2002		
2962001-14021080	19/01/2001	4	20/03/2001		
592000-14021080	22/11/2000	4	21/01/2001		
25562000-14624004	05/06/2000	4	04/08/2000		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

Processo Licitatório

Folha nº 099

Pato Bragado - PR



A CAIXA REDE DE ATENDIMENTO OUVIDORIA DOWNLOAD MAPA DO SITE SEGURANÇA IMPRENSA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

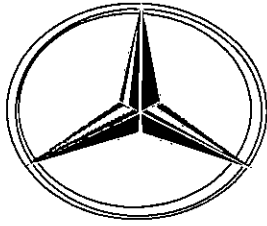
Inscrição: 77600187/0001-99
Razão Social: LANGE E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: MECANICA LANGE

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/06/2013	08/06/2013 a 07/07/2013	2013060817550512961202
09/05/2013	09/05/2013 a 07/06/2013	2013050909565350972472
08/04/2013	08/04/2013 a 07/05/2013	2013040811575620634186
06/03/2013	06/03/2013 a 04/04/2013	2013030613451973849202
06/02/2013	06/02/2013 a 07/03/2013	2013020611411367057445
07/01/2013	07/01/2013 a 05/02/2013	2013010713540273179280
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121400512570240080
13/11/2012	13/11/2012 a 12/12/2012	2012111310413406060601
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091313101913213794
09/08/2012	09/08/2012 a 07/09/2012	2012080910481317975203
11/07/2012	11/07/2012 a 09/08/2012	2012071109392423044647
12/06/2012	12/06/2012 a 11/07/2012	2012061216495367863308
10/05/2012	10/05/2012 a 08/06/2012	2012051008521663272696
11/04/2012	11/04/2012 a 10/05/2012	2012041110154175738797
14/02/2012	14/02/2012 a 14/03/2012	2012021419050268981826
04/01/2012	04/01/2012 a 02/02/2012	2012010402143273675530
16/12/2011	16/12/2011 a 14/01/2012	2011121604522508466001
10/11/2011	10/11/2011 a 09/12/2011	2011111017295301413999
12/09/2011	12/09/2011 a 11/10/2011	2011091217394370110292
15/08/2011	15/08/2011 a 13/09/2011	2011081513543821109256
13/07/2011	13/07/2011 a 11/08/2011	2011071309461401055120
14/06/2011	14/06/2011 a 13/07/2011	2011061415035873157309
18/05/2011	18/05/2011 a 16/06/2011	2011051818212586874940
18/04/2011	18/04/2011 a 17/05/2011	2011041813520393358908
29/03/2011	29/03/2011 a 27/04/2011	2011032909273843549495
25/02/2011	25/02/2011 a 26/03/2011	2011022516114585954635
12/01/2011	12/01/2011 a 10/02/2011	2011011209532313106412
22/11/2010	22/11/2010 a 21/12/2010	2010112216052664364320
29/10/2010	29/10/2010 a 27/11/2010	2010102914032425356864
29/09/2010	29/09/2010 a 28/10/2010	2010092905072710826740
18/08/2010	18/08/2010 a 16/09/2010	2010081817182331322981
06/04/2010	06/04/2010 a 05/05/2010	2010040611515751099150
13/01/2010	13/01/2010 a 11/02/2010	2010011309041899158010
29/10/2009	29/10/2009 a 27/11/2009	2009102909431801713787
11/08/2009	11/08/2009 a 09/09/2009	2009081115530891338650

Processo Licitatório

Folha nº 030

Pato Bragado - PR



Idisa

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

QTD	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR	VALOR TOTAL
30	CRAVO CHASSIS	R\$ 4,00	R\$ 120,00
30	PORCA 1/2"	R\$ 0,70	R\$ 21,00
6	PINO TIRANTE	R\$ 28,00	R\$ 168,00
6	PORCA 1"	R\$ 4,00	R\$ 24,00
8	BUCHA TIRANTE SEM ABA	R\$ 5,30	R\$ 42,40
8	BUCHA TIRANTE COM ABA	R\$ 5,30	R\$ 42,40
15	PARAFUSO BEXIGA ERGUEDOR	R\$ 2,50	R\$ 37,50
15	PORCA 10 MM	R\$ 1,80	R\$ 27,00
2	ENGRAXADEIRA	R\$ 2,50	R\$ 5,00
2	SUORTE MOLA TRUCK	R\$ 196,80	R\$ 393,60
2	PINO BALANÇA TRUCK	R\$ 50,00	R\$ 100,00
2	CHAVETA PINO BALANÇA	R\$ 5,00	R\$ 10,00
2	PORCA CHAVETA PINO BALANÇA	R\$ 3,00	R\$ 6,00
4	MOLA TRUCK GUERRA	R\$ 110,00	R\$ 440,00
1	MOLA TRUCK RANDON		R\$ 108,00
2	BALANÇATRUCK	R\$ 140,00	R\$ 280,00
8	LONA FREIO TRAS.	R\$ 18,00	R\$ 144,00
128	REBITE LONA FREIO	R\$ 10,00	R\$ 12,80
1	MOLA SUSP. TRUCK		R\$ 110,00
2	MOLA TRAS. TRUCK	R\$ 120,00	R\$ 240,00
1	MOLA TRAS. 520X920X80X12		R\$ 125,00
1	BEXIGA ERGUEDOR DE EIXO		R\$ 250,00
6	PORCA 18MM RF.	R\$ 3,00	R\$ 18,00
3	GRAMPO MOLA D.	R\$ 28,00	R\$ 84,00

VALOR TOTAL DE PEÇAS =

R\$ 2.808,70

Processo Licitatório

Folha nº 031

Pato Bragado - PR

IGUAÇU DIESEL VEÍCULOS S.A. IDISA

CNPJ: 76.333.467/0001-15

NIRE: 413.000.5164-0

ATA DA 47ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

LOCAL E DATA: Na sede social da empresa à BR 277 Km 724 em Foz do Iguaçu – PR as 08:00 horas do dia 23 de março de 2007. **PRESENÇA DOS ACIONISTAS:** Presença de 100% (cem por cento) dos acionistas, conforme Livro de Presença de Acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente – Sr. Danilo Vendruscolo e Secretária – Srta. Rita Vogt. **CONVOCAÇÃO:** Por carta convite protocolada em 12 de março de 2007, com o seguinte teor: “Ficam os senhores acionistas convidados a participarem da 47ª. Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se às 8:00 horas do dia 23 de março de 2007, na sede social à Rodovia Br 277 Km 724, Três Lagoas, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1-) Retirada de acionista, com cessão e transferências de ações. Foz do Iguaçu, 12 de março de 2007. Danilo Vendruscolo - Diretor Presidente, nominal a cada acionista. **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA:** 1) Retirada de acionista, com transferências de ações: **DECISÕES:** Iniciado o trabalho o Sr Presidente passou a tratar do item da ordem do dia (**Retirada de acionista, com cessão e transferência de ações**), colocado em discussão o ajuste do quadro de acionistas em função do número de ações e percentual do capital face a transferência total de ações pertencentes à José Santos Fernandes com sua retirada da sociedade, no valor de R\$ 167.395,18 (Cento e sessenta e sete mil trezentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos), sendo a quantia de 90.412 (noventa mil e quatrocentas e doze) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 8.2003 (Oito inteiros dois mil e três centésimos) por cento do capital social a disposição dos demais sócios. Mostrando interesse nas aquisições das ações os acionistas Jairo Vendruscolo, Edegar Antonio Da Rold, Clair Augusto Paludo, Lyrio Mezomo, Danilo Vendruscolo e Carlos Alberto Buzachi; ato contínuo, colocada em votação a matéria, foi aprovada por unanimidade, modificando-se o quadro de acionistas quanto ao número de ações por acionista, respectivo valor e proporcionalidade de participação; face a transferência total das ações, o acionista cedente Sr. José Santos Fernandes manifestou sua quitação correspondente aos sócios adquirentes, bem como deu ampla e irrevogável quitação de seus haveres sociais. Também posta em discussão a transferência parcial de ações pertencentes a Danilo Vendruscolo, sendo a transferência de suas ações no total parcial de R\$ 474.374,47 (Quatrocentos e setenta e quatro mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) equivalente a quantia de 256.088 (duzentas e cinquenta e seis mil e oitenta e oito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 23,2385 (vinte e três inteiros dois mil trezentos e oitenta e cinco centésimos) por cento do capital social a disposição dos demais sócios. Mostrando interesse na aquisição das ações o Sr. Edegar Antonio da Rold sendo que os demais acionistas José Santos Fernandes, Clair Augusto Paludo, Lyrio Mezomo, Jairo Vendruscolo e Carlos Alberto Buzachi declinaram do direito da aquisição; ato contínuo, colocada em votação a matéria, foi aprovada por unanimidade, modificando-se o quadro de acionistas quanto ao número de ações por acionista, respectivo valor e proporcionalidade de participação; face a transferência parcial das ações, o acionista cedente Sr. Danilo Vendruscolo manifestou sua quitação correspondente ao sócio adquirente bem como deu ampla e irrevogável quitação de seus haveres sociais.

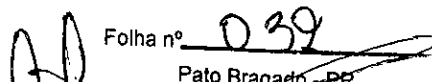
Esgotada a ordem do Dia o Senhor Presidente declarou encerrada a presente assembléia geral, pedindo que fosse lavrada esta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes. Foz do Iguaçu, 23 de março de 2007. Danilo Vendruscolo – Presidente, Rita Vogt – Secretária. Danilo Vendruscolo, Clair Augusto Paludo, Jairo Vendruscolo, José Santos Fernandes, Lyrio Mezomo, Carlos Alberto Buzachi e Edegar Antonio Da Rold.

A presente Ata é cópia fiel da lavrada às folhas 36V e 37 do Livro de Assembléia Geral nº 02, registrado na Junta Comercial do estado do Paraná) sob o nº 1404, **Processo Licitatório**

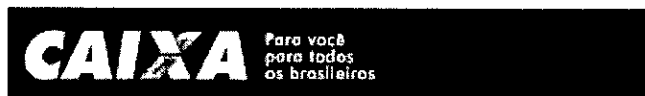

Rita Vogt
Secretária






Folha nº 039
Pato Bragado - PR
Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR





A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPrensa

?

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 76333467/0001-15

Razão Social: IGUACU DIESEL VEICULOS SA IDISA

Nome Fantasia: IDISA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
12/06/2013	12/06/2013 a 11/07/2013	2015061200590931441663
17/04/2013	17/04/2013 a 16/05/2013	2013041709260000823765
07/03/2013	07/03/2013 a 05/04/2013	2013030700240199756783
25/01/2013	25/01/2013 a 23/02/2013	2013012515071789155803
14/12/2012	14/12/2012 a 12/01/2013	2012121413103271713543
01/11/2012	01/11/2012 a 30/11/2012	2012110110232129237980
30/08/2012	30/08/2012 a 28/09/2012	2012083018114968416281
29/07/2012	29/07/2012 a 27/08/2012	2012072921120942002497
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062110182156953221
07/02/2012	07/02/2012 a 07/03/2012	2012020708271304005341
16/01/2012	16/01/2012 a 14/02/2012	2012011614023780244135
17/12/2011	17/12/2011 a 15/01/2012	2011121711230192767864
04/11/2011	04/11/2011 a 03/12/2011	2011110409290922126679
24/12/2010	24/12/2010 a 22/01/2011	2010122402524183995292
10/11/2010	10/11/2010 a 09/12/2010	2010111008595548701822
21/10/2010	21/10/2010 a 19/11/2010	2010102113314340173508
10/09/2010	10/09/2010 a 09/10/2010	2010091015433705613494
11/08/2010	11/08/2010 a 09/09/2010	2010081110355808504948
12/07/2010	12/07/2010 a 10/08/2010	2010071208292673157829
11/06/2010	11/06/2010 a 10/07/2010	2010061114504264073340
03/05/2010	03/05/2010 a 01/06/2010	2010050309233998417517
30/03/2010	30/03/2010 a 28/04/2010	2010033010524625774950
25/02/2010	25/02/2010 a 26/03/2010	2010022509462970836934
29/01/2010	29/01/2010 a 27/02/2010	2010012910492502504606
30/12/2009	30/12/2009 a 28/01/2010	2009123015015570846182
24/11/2009	24/11/2009 a 23/12/2009	2009112417332404942703
22/10/2009	22/10/2009 a 20/11/2009	2009102210343786337276
11/09/2009	11/09/2009 a 10/10/2009	2009091111202634367842
10/08/2009	10/08/2009 a 08/09/2009	2009081010263625943160
10/07/2009	10/07/2009 a 08/08/2009	2009071010060886391448
09/06/2009	09/06/2009 a 08/07/2009	2009060912262646844637
15/05/2009	15/05/2009 a 13/06/2009	2009051513371952664457
13/04/2009	13/04/2009 a 12/05/2009	2009041308260473278839
11/03/2009	11/03/2009 a 09/04/2009	2009031116251307253822
05/02/2009	05/02/2009 a 06/03/2009	2009020509184612383680

Processo Licitatório

Folha nº 033

Pato Bragado - PR


 Ministério da Fazenda

Destaques do governo

 PORTAL
BRASIL


Certidões Emitidas

CGC: 76.333.467/0001-15 - IGUACU DIESEL E PNEUS S.A.

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
162013-14025467	18/03/2013	4	14/09/2013		
222012-14025467	14/08/2012	4	10/02/2013		
82012-14025467	05/05/2012	4	01/11/2012		
7782012-14025030	23/01/2012	5	21/07/2012		
151272011-14025030	03/11/2011	4	01/05/2012		
84362011-14025030	20/06/2011	4	17/12/2011		
36982011-14025030	12/03/2011	4	08/09/2011		
111132010-14025030	10/09/2010	4	09/03/2011		
44262010-14025030	28/04/2010	4	25/10/2010		
1642010-14025030	08/01/2010	4	07/07/2010		
94242009-14025030	17/08/2009	4	13/02/2010		
5942009-14025030	21/01/2009	4	20/07/2009		
81332008-14025030	07/10/2008	4	05/04/2009		
15722008-14025030	14/03/2008	4	10/09/2008		
26582007-14025030	18/09/2007	4	16/03/2008		
15642007-14021030	05/03/2007	4	01/09/2007		
64192006-14021030	20/09/2006	4	19/03/2007		
14752006-14021030	31/03/2006	4	27/09/2006		
57942005-14021030	06/09/2005	4	05/03/2006		
3692005-14021030	18/01/2005	4	18/04/2005		
13312004-14021050	30/09/2004	4	29/12/2004		
36092004-14021030	09/07/2004	4	07/10/2004		
16552004-14021030	24/03/2004	4	22/06/2004		
76912003-14021030	29/12/2003	4	28/03/2004		
50662003-14021030	02/09/2003	4	01/12/2003		
29732003-14021030	28/05/2003	4	27/07/2003		
21292003-14021030	16/04/2003	4	15/06/2003		
7592003-14021030	14/02/2003	4	15/04/2003		
66022002-14021030	19/12/2002	4	17/02/2003		
59652002-14021030	14/11/2002	4	13/01/2003		
49352002-14021030	19/09/2002	4	18/11/2002		
37452002-14021030	23/07/2002	2	21/09/2002		
26872002-14021030	04/06/2002	4	03/08/2002		
17532002-14021030	08/04/2002	4	07/06/2002		
17432002-14021030	06/04/2002	2	05/06/2002		
8122002-14021030	21/02/2002	4	22/04/2002		
52902001-14021030	07/12/2001	4	05/02/2002		
42022001-14021030	27/09/2001	4	26/11/2001		

Processo Licitatório

 Folha nº 034

Pato Bragado - PR